

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

PREÂMBULO

DIA:	15 DE Dezembro DE 2021(Quarta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, n° 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
	(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	№ 3195/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 — Centro — Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 1249/2021, o PREGÃO PRESENCIAL nº 67/21, do tipo Menor Preço Global, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA — SAMU, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 3195/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/21, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA — SAMU, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.



Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ESTAÇÃO BASE COMPOSTA DE RÁDIO TRANSCEPTOR VHF -
	COM 50 WATTS DE POTÊNCIA, MODULADO EM FM COM
	ANTENA BASE, CABEAÇÃO, CONECTORES E FONTE DE
	ALIMENTAÇÃO COM O FIM DE SER USADO NA REGULAÇÃO
	MÉDIA COM A BASE CENTRALIZADORA DE PETRÓPOLIS/RJ
2	ESTAÇÃO MÓVEL COMPOSTA DE RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL
	VHF - COM 50 WATTS DE POTÊNCIA, MODULADO EM FM, COM
	ANTENA MÓVEL, CABEAÇÃO, SUPORTE E CONECTORES,
	INSTALADO EM AMBULÂNCIA DO SAMU GUAPIMIRIM - RJ,
	COM O FIM DE SER USADO NA REGULAÇÃO MÉDICA COM A
	BASE CENTRALIZADA DE PETRÓPOLIS/RJ
3	ESTAÇÃO PORTÁTIL COMPOSTA DE UM RÁDIO PORTÁTIL VHF 5
	WATTS - COM CARREGADOR INTELIGENTE, BATERIA LÍTIO ÍON E
	FONTE.
4	ESTAÇÃO REPETIDORA DE SINAIS / LINK - UMA ESTAÇÃO
	REPETIDORA DE SINAIS DE RÁDIO DEDICADA PARA TRABALHAR
	NA FREQUÊNCIA DA AMBULÂNCIA DA BASE DE GUAPIMIRIM-RJ
	E DO RÁDIO PORTÁTIL, SENDO NECESSÁRIA PARA AMPLIAR A
	COBERTURA DOS SINAIS NA CIDADE DE GUAPIMIRIM E REGIÃO;
	UM LINK DE SINAL PARA PROPORCIONAR COMUNICAÇÃO
	ENTRE A BASE DESCENTRALIZADA SAMU DE GUAPIMIRIM COM
	A BASE REGULADORA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE
	PETRÓPOLIS.

3. <u>TIPO:</u>

- 3.1. Menor Preço Global
- **3.2.** REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário.

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 15 de dezembro de 2021.

5.2. Horário de Início às 09:00hs.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, n° 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

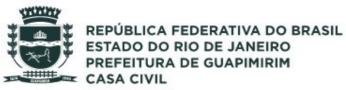
7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/21.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E EXECUÇÃO:

- **8.1.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
- **8.2.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- **9.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).
- **9.2.** Não serão admitidas na licitação:
- I Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;
- II Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou





extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

- a Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b <u>Procuração ou documento equivalente</u> da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa



manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

- **10.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- **10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- **10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- **10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 21.068,00 (Vinte e um mil e sessenta e oito reais)** conforme os valores constantes do PREÇO REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

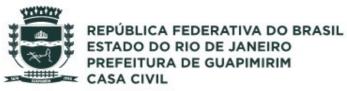
12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Programa de Trabalho: 10.302.0020.2.013 - 183

Natureza da Despesa: 3390.39.00

Fonte: 1.213.06 e 1.214.21

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

- **13.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:
 - a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
 - b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c)No envelope "B", todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentão, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE Nº A − PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ
PREGÃO Nº xxx/2021
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Emaill:

ENVELOPE № B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO Nº xxx/2021
Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Emaill:



- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
 - e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

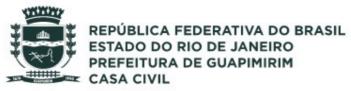
- **14.1.** O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
 - a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;
- **14.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- **14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
 - a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE

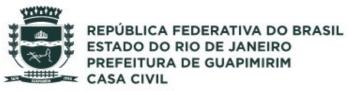




11000550: 517572021 1 uginu.	Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:
--------------------------------	---------------------	---------	----------

REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

- **15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- **15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- **15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- **15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- **15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- **15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo





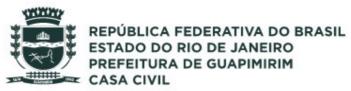
	Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:
--	---------------------	---------	----------

o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

- **15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrará da mesma para todos os efeitos.
- **15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- **15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- **16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- **16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- **16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.





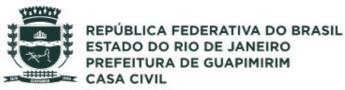
Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

- **16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- **16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- **16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- **16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- **16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- **16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- **17.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- **17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.





- 17.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **17.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **17.3.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **17.3.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
 - 17.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **17.5** Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) negativas (s), ou positivas com efeito, de negativa(s) Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicilio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho
 – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;





- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **18.1.1** Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- 18.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes;
- **18.1.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

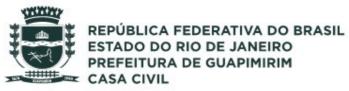
18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei

b)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial. c)Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar,





	Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:
--	---------------------	---------	----------

de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

d)Prova de capital integralizado ou de patrimônio liquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

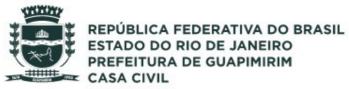
e)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

f)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

g)Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

h)Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufira receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa ESTÁ OBRIGADA a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.2 O balanço a que se refere o subitem 18.6.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal; Certidões negativas de Falências ou Recuperação Judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.





- **18.2.3** Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;
- **18.2.4** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o serviço com as características do objeto da licitação;

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

- 21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





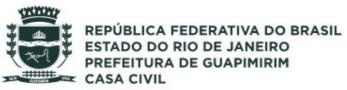
- **21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, n° 1161 Bairro Centro Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- **21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
 - a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - **b)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 23.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 23.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



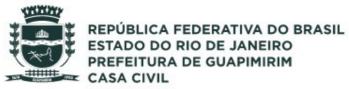


Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

- 23.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 23.5 A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

24 DAS FORMAS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 24.1. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:
- 24.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a)responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 24.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 24.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 24.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 24.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 24.7. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a conseqüente notificação junto ao fornecedor.

25 DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 25.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as Ordens de serviços expedida pelo Departamento da Secretaria de Saúde, conforme endereço abaixo relacionado: Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim/RJ e Rua Antônio Raposo Tavares (antiga Rua 15) S/N, Vale das Pedrinhas.
- 25.2 A empresa vencedora deverá providenciar a entrega e a instalação dos equipamentos, a qual deverá ocorrer no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis corridos, a contar da publicação do contrato.
- 25.3 O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Termo e seus Anexos, será de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 25.4 Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de estado e funcionamento;
- 25.5 A contratada deverá dispor de equipamento, com as mesmas características contratadas, para ser reposto em 48 (quarenta e oito) horas, caso o equipamento em uso apresente problema que possa ocasionar paralisação das atividades consideradas ineficientes pelo profissional de saúde responsável.
- 25.6 Os equipamentos deverão ser compatíveis com a solução apresentada, que permita aos colaboradores realizar chamadas para a Regulação Petrópolis, entre as bases e entre as viaturas.
- 25.7 Todos os equipamentos deverão permitir realizar todas as funcionalidades oferecidas;
- 25.8 A repetidora deverá ter alcance de aproximadamente 90% (noventa por cento) no Município;
- 25.9 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO:
- a) PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (CRONOGRAMA) para a manutenção preventiva de cada um dos equipamentos e as ações a serem desenvolvidas (como prevenção) por um período de 12 meses.





11000550: 517572021 1 uginu.	Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:
--------------------------------	---------------------	---------	----------

25.10 A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo.

26 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 26.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 26.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 26.3 O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 26.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em conseqüência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 26.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 26.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 26.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.
- 26.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:



- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.
- 26.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

27 TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO LOCADO:

- **27.1** A Contratada deverá realizar treinamento operacional, servidores indicados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos locados, o treinamento deverá conter no mínimo:
- **27.2** Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos locados, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.
- **27.3** O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento locado, e nas dependências da Contratante.
- **27.4** Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos locados.
- **27.5** A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;
- **27.6** O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;
- **27.7** A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

28 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:



- **28.1** Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios, caso necessário;
- **28.2** Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;
- **28.3** Todos os equipamentos objetos do presente contrato devem ser mantidos em condições normais de funcionamento, sendo efetuados os necessários ajustes e reparos;
- **28.4** Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços sem a necessidade de intervenção de funcionários da SMS;
- **28.5** A substituição de peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer sem ônus para a Contratante;
- 28.6 A manutenção deverá ser realizada, quando solicitada pela SMS;
- **28.7** A contratada deverá emitir relatórios ou termo de visita técnica, por equipamento, após a solução do problema, mantendo uma via em poder da SMS;

29 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

30 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 30.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- 30.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus Centro Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

- 30.3 Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 30.4 É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 30.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- 30.8 A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 30.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 30.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

31 **FORO**:

31.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 29 de Novembro de 2021.

Natalício Correa da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2021

Processo nº 3195/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

	CIPAL DE .			1	1	1	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	11616	ESTAÇÃO BASE COMPOSTA DE RÁDIO	MS		12,00	321,66	3.860,00
		TRANSCEPTOR VHF - COM 50 WATTS DE					
		POTÊNCIA, MODULADO EM FM COM ANTENA					
		BASE, CABEAÇÃO, CONECTORES E FONTE DE					
		ALIMENTAÇÃO COM O FIM DE SER USADO NA					
		REGULAÇÃO MÉDIA COM A BASE					
		CENTRALIZADORA DE PETRÓPOLIS/RJ					
2	11615	ESTAÇÃO MÓVEL COMPOSTA DE RÁDIO	MS		12,00	350,00	4.200,00
		TRANSCEPTOR MÓVEL VHF - COM 50 WATTS					
		DE POTÊNCIA, MODULADO EM FM, COM					
		ANTENA MÓVEL, CABEAÇÃO, SUPORTE E					
		CONECTORES, INSTALADO EM AMBULÂNCIA					
		DO SAMU GUAPIMIRIM - RJ, COM O FIM DE					
		SER USADO NA REGULAÇÃO MÉDICA COM A					
		BASE CENTRALIZADA DE PETRÓPOLIS/RJ					
3	11617	ESTAÇÃO PORTÁTIL COMPOSTA DE UM RÁDIO	MS		12,00	150,00	1.800,00
		PORTÁTIL VHF 5 WATTS - COM CARREGADOR					
		INTELIGENTE, BATERIA LÍTIO ÍON E FONTE.					
4	11618	ESTAÇÃO REPETIDORA DE SINAIS / LINK - UMA	MS		12,00	934,000	11.208,00
		ESTAÇÃO REPETIDORA DE SINAIS DE RÁDIO					
		DEDICADA PARA TRABALHAR NA FREQUÊNCIA					
		DA AMBULÂNCIA DA BASE DE GUAPIMIRIM-RJ					
		E DO RÁDIO PORTÁTIL, SENDO NECESSÁRIA					
		PARA AMPLIAR A COBERTURA DOS SINAIS NA					
		CIDADE DE GUAPIMIRIM E REGIÃO;					
		LINA LINIK DE CINIAL DADA DDODODOGIONAS					
		UM LINK DE SINAL PARA PROPORCIONAR					
		COMUNICAÇÃO ENTRE A BASE					
		DESCENTRALIZADA SAMU DE GUAPIMIRIM					
		COM A BASE REGULADORA, LOCALIZADA NO					
		MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.					
			1]	İ		

Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 dias

Prazo de pagamento: O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes

Prazo de fornecimento: prazo da solicitação dos serviços, que se dará até no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do contrato.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de rádio comunicação para atendimento ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU com manutenção preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Do enquadramento do Objeto
- 2.2. Os serviços que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de serviços, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

3 – JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Justifica-se a presente contratação de empresa especializada nos serviços de rádio comunicação com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guapimirim na Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência para realizar comunicação, interna e externa, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos ao atendimento à população, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.
- 3.2. Concomitantemente a estas considerações, foram utilizadas como parâmetros as informações contidas na requisição da aquisição pela Coordenação, descritas no Anexo I
- 3.3. Fundamenta-se assim a futura contratação.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

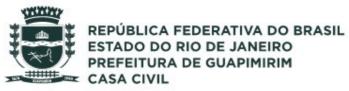
4.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as Ordens de serviços expedida pelo Departamento da Secretaria de Saúde, conforme endereço abaixo relacionado: Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim/RJ e Rua Antônio Raposo Tavares (antiga Rua 15) S/N , Vale das Pedrinhas.



- 4.1.2 A empresa vencedora deverá providenciar a entrega e a instalação dos equipamentos, a qual deverá ocorrer no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis corridos, a contar da publicação do contrato.
- 4.1.3 O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Termo e seus Anexos, será de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 4.1.4. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de estado e funcionamento;
- 4.1.5. A contratada deverá dispor de equipamento, com as mesmas características contratadas, para ser reposto em 48 (quarenta e oito) horas, caso o equipamento em uso apresente problema que possa ocasionar paralisação das atividades consideradas ineficientes pelo profissional de saúde responsável.
- 4.1.6. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a solução apresentada, que permita aos colaboradores realizar chamadas para a Regulação Petrópolis, entre as bases e entre as viaturas.
- 4.1.7. Todos os equipamentos deverão permitir realizar todas as funcionalidades oferecidas;
- 4.1.8. A repetidora deverá ter alcance de aproximadamente 90% (noventa por cento) no Município;
- 4.1.9. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO:
- a) PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (CRONOGRAMA) para a manutenção preventiva de cada um dos equipamentos e as ações a serem desenvolvidas (como prevenção) por um período de 12 meses.

4.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT MENSAL
1	- ESTAÇÃO MÓVEL COMPOSTA DE RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL VHF, COM 50 WATSS DE POTÊNCIA, MODULADO EM FM, COM ATENA MÓVEL, CABEAÇÃO, SUPORTE E CONECTORES, INSTALADO EM AMBULÂNCIA DO SAMU GUAPIMIRIM – RJ COM O FIM DE SER USADO NA REGULAÇÃO MÉDICA COM A BASE CENTRALIZADORA DE PETRÓPOLIS RJ	SERV	1





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:
110000000001	1 00011101	110011000

2	- UMA ESTAÇÃO BASE COMPOSTA DE RÁDIO TRANSCEPTOR VHF, COM 50 WATSS DE POTÊNCIA, MODULADO EM FM COM ANTENA BASE, CABEAÇÃO, CONECTORES EFONTE DE ALIMENTAÇAO COM O FIM DE SER USADO NA REGULAÇÃO MÉDIA COMA BASE CENTRALIZADORA DE PETRÓPOLIS - RJ	SERV	1
3	- UMA ESTAÇÃO PORTÁTIL COMPOSTA DE UM RÁDIO PORTÁTIL VHF 5 WATSS COM CARREGADOR INTELIGENTE, BATERIA LÍTIO ÍON E FONTE.	SERV	1
4	- UMA ESTAÇÃO REPETIDORA DE SINAIS DE RÁDIOS DEDICADA PARA TRABALHAR NA FREQUÊNCIA DA AMBULÂNCIA DA BASE DE GUAPIMIRIM — RJ E DO RÁDIO PORTÁTIL, SENDO NECESSÁRIA PARA AMPLIAR A COBERTURA DOS SINAIS NA CIDADE DE GUAPIMIRIM E REGIÃO. - UM LINK DE SINAL PARA PROPORCIONAAR COMUNICAÇÃO ENTREA A BASE DESCENTRALIZADA SAMU DE GUAPIMIRIM COM A BASE REGULADORA, LOCALIZADA NO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS — RJ. - AS INSTALAÇÕES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FICAM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. O LOCAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ INFORMADO PELA CONTRATANTE.	SERV	1

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

- 6.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.
- 6.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

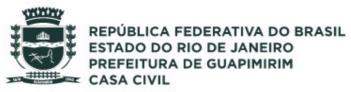
- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços.
- 8.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso IV da LC 8666/93.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 9.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço global, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 9.4. O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor global, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

10. DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:
- 10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a)responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de





posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesteTermo de Referência e na proposta.

- 10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.7. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

11.1 - CONTRATADA:

- 11.1. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 11.2. Credenciar junto à SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE (os) funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 11.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 11.4. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao serviço em questão;

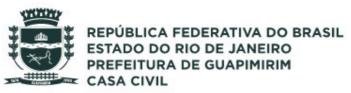


- 11.5. Cientificar, imediatamente, a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer ocorrência anormal ou acidente que verificar no serviço;
- 11.6. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 11.7. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- 11.8. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.9. As obrigações e responsabilidades da contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços serão comunicados, formalmente, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em até 36h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.
- 11.9. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidos na licitação;

11.2. CONTRATANTE:

- **11.2.1** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- 11.2.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- **11.2.3** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM Secretaria Municipal de Saúde.
- **11.2.4** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- **11.2.5** Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- **11.2.6** Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- **11.2.7** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- **11.2.8** Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



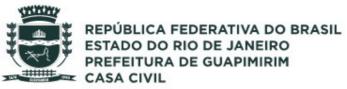


Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

12.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado os serviços satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 13.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- 13.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 13.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 13.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.2.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993,





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

e , subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;

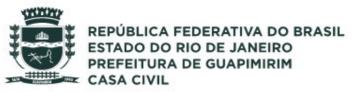
- 13.4. As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.4 a 13.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Marcelo da Silva Andrade. **Matrícula** – 1368380-12, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO LOCADO:

- 15.1 A Contratada deverá realizar treinamento operacional, servidores indicados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos locados, o treinamento deverá conter no mínimo:
- 15.2 Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos locados, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.
- 15.3 O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento locado, e nas dependências da Contratante.
- 15.4 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos locados.
- 15.5 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;
- 15.6 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;
- 15.7 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

16. MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA:

- 16.1 São responsabilidades da Contratada:
- 16.1.1. Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;
- 16.1.2 Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;
- 16.1.3 Todos os equipamentos objetos do presente contrato devem ser mantidos em condições normais de funcionamento, sendo efetuados os necessários ajustes e reparos;
- 16.1.4 Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços sem a necessidade de intervenção de funcionários da SMS;
- 16.1.5 A substituição de peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer sem ônus para a Contratante;
- 16.1.6 A manutenção deverá ser realizada, quando solicitada pela SMS;
- 16.1.7 A contratada deverá emitir relatórios ou termo de visita técnica, por equipamento, após a solução do problema, mantendo uma via em poder da SMS;

17. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

- 17.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:
- 17.2. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.
- 17.3. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 17.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do

inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.



Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

17.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0020.2.013 -	3390.39.00	1.213.06
183		1.214.21

18.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Média e Alta Complexidade

19. DO REAJUSTE:

- 19.1. Os preços serão reajustados com base na variação percentual no IPC (Índice de Preço ao Consumidor) à época.
- 19.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Guapimirim, 26 de Novembro de 2021.

	Elaborado por:	De acordo	
		Natalício Correa da Silva	
Joelma Rangel		Secretário Municipal de Saúde	
Mat. 125059		Matrícula: 1368367.12	
Х	Autorizo início do procedimento		
	Não autorizo início do procedimento		





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

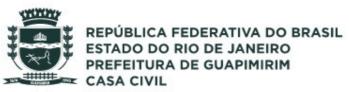
DECLARAÇÃO

A, CNPJ,
com endereço à, declara, em atendimento ao previsto no Edital
Pregão Presencial nº 67/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A, CNPJ, com
endereço à (proprietário, sócio-
proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),
(estado civil), portador do RG n CPF n.
, residente à, CONSTITUI como seu
representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial n. 67/2021 a ser
realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)
(estado civil), portador do
RG n, CPF n, residente à,
que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de
interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A, CNPJ,
com endereço à declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ.
Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL № 67/2021.
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, DECLARO(AMOS) que, nos termos do
art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
67/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO <u>SERVIÇO DE</u>
<u>ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU</u> , COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
•
de 2021.
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá será apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO



O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COMO CONTRATANTE. Ε СОМО CONTRATADA, **PARA** CONTRATAÇÃO **EMPRESA PARA** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO <u>SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE</u> URGENCIA - SAMU, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA

FORMA ABAIXO.

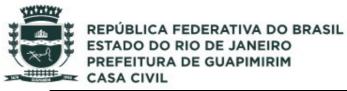
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE

MUNICIPIO	DE	GUAPIIVIIK	IIVI/KJ,	pessoa	juridica	ae	aireito	publico	interno,
devidamente	e insc	rito no CNPJ	/MF so	b o nº 39	.547.500,	/0002	1-83, don	niciliado a	Avenida
Dedo de Deu	ıs, nº	1.161, Cent	ro – Gu	apimirim	/RJ, por r	neio	do Secre	tário Mur	nicipal de
Fazenda, a s	eguir	denominad	o CON	TRATANT	E , repres	enta	do pelo S	Sr Natalíci	o Correa
da Silva, e	a E	mpresa						estabele	ecida na
				[ende	reço da s	ociec	lade adju	ıdicatária]], inscrita
no Cadastro	Nacio	onal de Pess	soas Jur	ídicas – (CNPJ sob	o nº			, a seguir
denominada		CONTRATA	ADA,	neste	e at	to	repre	sentada	por
			[re	oresentar	nte da so	cieda	de adjud	icatária] t	êm justo
e acordado	o pre	esente Cont	rato, q	ue é cele	ebrado ei	m de	corrência	a do resu	Itado do
PREGÃO PRE	SEN	CIAL Nº	_/2021	realizado	por mei	o do	processo	administ	rativo nº
/2021, (que s	e regerá pe	las segu	uintes clá	usulas e	cond	ições. O	presente	Contrato
será regido p	elas	disposições	contida	s na Lei F	ederal n	8.66	66, de 21	de junho	de 1993,
1949/2021 e	sua	s alterações	, e, no	que cou	ber, toda	ı legi	slação fe	ederal e r	nunicipal
aplicáveis à e	espéc	ie.							

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO <u>SERVIÇO</u> <u>DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU</u>, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo II do Edital.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA TÉCNICA DO OBJETO

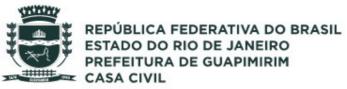




ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	- ESTAÇÃO MÓVEL COMPOSTA DE RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL VHF, COM 50 WATSS DE POTÊNCIA, MODULADO EM FM, COM ATENA MÓVEL, CABEAÇÃO, SUPORTE E CONECTORES, INSTALADO EM AMBULÂNCIA DO SAMU GUAPIMIRIM – RJ COM O FIM DE SER USADO NA REGULAÇÃO MÉDICA COM A BASE CENTRALIZADORA DE PETRÓPOLIS RJ	xxxx	xxxx
2	- UMA ESTAÇÃO BASE COMPOSTA DE RÁDIO TRANSCEPTOR VHF, COM 50 WATSS DE POTÊNCIA, MODULADO EM FM COM ANTENA BASE, CABEAÇÃO, CONECTORES EFONTE DE ALIMENTAÇAO COM O FIM DE SER USADO NA REGULAÇÃO MÉDIA COMA BASE CENTRALIZADORA DE PETRÓPOLIS - RJ	xxx	xxxx
3	- UMA ESTAÇÃO PORTÁTIL COMPOSTA DE UM RÁDIO PORTÁTIL VHF 5 WATSS COM CARREGADOR INTELIGENTE, BATERIA LÍTIO ÍON E FONTE.	xxxx	xxxx
4	 UMA ESTAÇÃO REPETIDORA DE SINAIS DE RÁDIOS DEDICADA PARA TRABALHAR NA FREQUÊNCIA DA AMBULÂNCIA DA BASE DE GUAPIMIRIM – RJ E DO RÁDIO PORTÁTIL, SENDO NECESSÁRIA PARA AMPLIAR A COBERTURA DOS SINAIS NA CIDADE DE GUAPIMIRIM E REGIÃO. UM LINK DE SINAL PARA PROPORCIONAAR COMUNICAÇÃO ENTREA A BASE DESCENTRALIZADA SAMU DE GUAPIMIRIM COM A BASE REGULADORA, LOCALIZADA NO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ. AS INSTALAÇÕES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FICAM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. O LOCAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ INFORMADO PELA CONTRATANTE. 	xxxx	xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO / FORMAS DE FORNECIMENTO

- 2.1 Empreitada por preço global
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as Ordens de serviços expedida pelo Departamento da Secretaria de Saúde, conforme endereço abaixo relacionado: Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim/RJ e Rua Antônio Raposo Tavares (antiga Rua 15) S/N, Vale das Pedrinhas.
- 2.3 A empresa vencedora deverá providenciar a entrega e a instalação dos equipamentos, a qual deverá ocorrer no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis corridos, a contar da publicação do contrato.
- 2.4 O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Termo e seus Anexos, será de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 2.5. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de estado e funcionamento;
- 2.6. A contratada deverá dispor de equipamento, com as mesmas características contratadas, para ser reposto em 48 (quarenta e oito) horas, caso o equipamento em





uso apresente problema que possa ocasionar paralisação das atividades consideradas ineficientes pelo profissional de saúde responsável.

- 2.7. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a solução apresentada, que permita aos colaboradores realizar chamadas para a Regulação Petrópolis, entre as bases e entre as viaturas.
- 2.8. Todos os equipamentos deverão permitir realizar todas as funcionalidades oferecidas;
- 2.9. A repetidora deverá ter alcance de aproximadamente 90% (noventa por cento) no Município;
- 2.10. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO:
- a) PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (CRONOGRAMA) para a manutenção preventiva de cada um dos equipamentos e as ações a serem desenvolvidas (como prevenção) por um período de 12 meses.

2.11 DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **2.11.1** O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:
- **2.11.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a)responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **2.11.3**. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **2.11.4**. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **2.11.5**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **2.11.6**. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **2.11.7**. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0020.2.013 - 183 3390.39.00 1.213.06 e 1.214.21

CLÁUSULA QUARTA - VALOR:

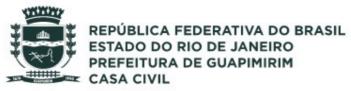
- 4.2 O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

- 5.1 O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;
- 5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA – <u>PAGAMENTO</u>:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;





- 6.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 6.3 O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 6.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em conseqüência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 6.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 6.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 6.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.
- 6.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
 - a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também,
 - os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
 - d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois)





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

- 7.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 7.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 7.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 7.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.2.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993,



e , subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;

- 7.4. As sanções estabelecidas nos subitens 7.1.4 a 7.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - INADIMPLÊNCIA:

- 8.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
 - (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
 - (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
 - (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.
- 8.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - <u>RESCISÃO CONTRATUAL</u>:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:



- 10.1.1. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 10.1.2. Credenciar junto à SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE (os) funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 10.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.1.4. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao serviço em questão;
- 10.1.5. Cientificar, imediatamente, a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer ocorrência anormal ou acidente que verificar no serviço;
- 10.1.6. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 10.1.7. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- 10.1.8. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.1.9. As obrigações e responsabilidades da contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços serão comunicados, formalmente, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em até 36h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.
- 10.1.10. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidos na licitação;



Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

10.2 – À Contratante caberá:

- (a) A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.
- (b) Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;
- (c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- (d) Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- (e) Receber definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO LOCADO:

- 11.1 A Contratada deverá realizar treinamento operacional, servidores indicados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos locados, o treinamento deverá conter no mínimo:
- 11.2 Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos locados, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.
- 11.3 O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento locado, e nas dependências da Contratante.
- 11.4 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos locados.
- 11.5 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;
- 11.6 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

11.7 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA:

- 12.1 São responsabilidades da Contratada:
- 12.1.1. Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;
- 12.1.2 Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;
- 12.1.3 Todos os equipamentos objetos do presente contrato devem ser mantidos em condições normais de funcionamento, sendo efetuados os necessários ajustes e reparos;
- 12.1.4 Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços sem a necessidade de intervenção de funcionários da SMS;
- 12.1.5 A substituição de peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer sem ônus para a Contratante;
- 12.1.6 A manutenção deverá ser realizada, quando solicitada pela SMS;
- 12.1.7 A contratada deverá emitir relatórios ou termo de visita técnica, por equipamento, após a solução do problema, mantendo uma via em poder da SMS;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 3195/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a





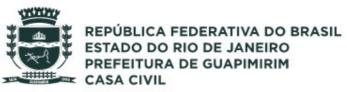
	Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:
--	---------------------	---------	----------

proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

	Guapimirim-RJ,	de	de 2021.
Pelo contratante:			
	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Pela Contratada:			
-	XXXXXXXX	×××××××××××××××××××××××××××××××××××××××	(XXXXXXXX
Testemunhas:			
1			
2			





Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL №/2021.		
inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no		
presente data, é considerada: ´		
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federa nº 128, de 14/12/2006;		
() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;		
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;		
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.		
(data)		
(assinatura de sócio da firma)		

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.





ATENÇÃO

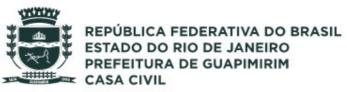
É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet https://guapimirim.rj.gov.br/novo/

Endereço para envio do recibo: Prefeitura de Guapimirim Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br





	Processo: 3195/2021	Página:	Rubrica:
--	---------------------	---------	----------

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBI	VIENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL №/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3195/2021	
EMPRESA:	
SEDE NA:	
CNPJ №	·
EMAIL,	
REPRESENTADO POR,	, INSCRITO NO
	R DO RG Nº, Participante da
licitação modalidade Pregão Presencial nº 0	7/2021, referente ao processo administrativo nº
924/2021, que tem como objeto a CONTR A	ATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO	PARA ATENDIMENTO AO <u>SERVIÇO DE</u>
<u> ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA –</u>	<i>SAMU,</i> COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
no Termo de Referência – Anexo V, do conhecimento de todas as informações const Por ser expressão da ve	RIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto eclara que recebeu os documentos e tomou antes do Edital supracitado. rdade, firmamos o presente.
Assinatura do rep	resentante da empresa
	Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração poderá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério para a INABILITAÇÃO do licitante.